



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS
Praça Sebastião Leme do Prado, 15, Centro
CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)
Fone: (33) 3764-1147

LEI N. 2573, DE 27 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a autorização para desapropriação de imóvel por utilidade pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desapropriar, por utilidade pública, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, o imóvel pertencente ao Sr. Inocêncio Nepomuceno Leite, localizado na Rua José Vieira Santos s/n – Centro – Minas Novas, necessário à implementação de conservação dos bens culturais e históricos.

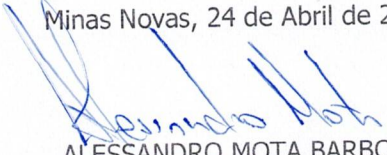
Art. 2º - Para fins de desapropriação o valor da justa indenização será o montante de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) conforme laudo de avaliação anexo.

Art. 3º - A desapropriação poderá ser realizada de forma amigável ou judicial, nos termos da legislação vigente, cabendo ao Município de Minas Novas, por meio da Procuradoria Jurídica, adotar as providências necessárias à efetivação da medida.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente desapropriação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Minas Novas, 24 de Abril de 2025


ALESSANDRO MOTA BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

À PUBLICAÇÃO
Minas Novas 25 / 04 / 2025

João Paulo Barreiro
PRESIDENTE